



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

Lei nº. 1.303/2011

De: 24.02.2011

“Autoriza a Contratação Temporária de Servidores, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Autoriza a mesa diretora do Poder Legislativo Municipal a contratar servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal dos cargos contidos no anexo único da Lei 1.259/2010, que trata do Lotacionograma e Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Legislativo Municipal, abaixo relacionados:

- **01 (um) Agente Legislativo de Segurança;**
- **01 (um) Agente Legislativo de Zeladoria.**

Parágrafo único. As contratações serão efetuadas em valores equivalentes aos padrões iniciais da carreira, conforme anexo II da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, incluídas todas as vantagens inerentes aos cargos autorizados.

Art. 2º. Os contratos realizados com base nesta Lei terão a duração máxima de seis meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por até seis meses nos casos de necessidade demonstrada.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro de
2011.**

**Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal**